



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.saude.gov.br

## TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 00610619.000049/2021-68

### **3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 052/2020**

**PROCESSO RELACIONADO:** 00610619.000049/2021-68

**PROCESSO ORIGINÁRIO:** 00610406.000024/2020-89

**MODALIDADE:** Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação – Inexigibilidade de Licitação, publicada em DOE nº 14.672 de 23/05/2020. – Proc. nº 00610406.000024/2020-89.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 052/2020.

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA **MICROSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - EPP.**

**OBJETO:** substituição de fiscal do contrato supracitado, dispensando o servidor Ruy Alves de Farias Júnior (matrícula nº 198.200-1), e designando o servidor **Rudolfo Hummel Gurgel Vieira**, matrícula **229.354-4** e como suplente a servidora **Cenira Xavier de Medeiros**, matrícula **156.733-0**, conforme Processo nº 00610619.000049/2021-68, passando assim a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO** à seguinte redação:

(...)

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO:**

Os servidores abaixo listados ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- Hospital Regional do Seridó – Symara Cíntia Bezerra da Costa – Matrícula: 216.720 – 4;
- Hospital Regional Dr. Mariano Coelho – Manoel Alves de Araújo – 155.754 - 8;
- Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade – Francisco Gilderlan de Oliveira Lemos – Matrícula: 209788-5;
- Hospital Hélio Morais Marinho – Fred Marcondes do Vale – Matrícula: 157.623-2;
- Hospital Regional Aguinaldo Pereira – Antônio Dantas Segundo Matrícula:154.861-1;
- **Hospital Rafael Fernandes - Rudolfo Hummel Gurgel Vieira – Matrícula: 198.200-1 (Titular) e Cenira Xavier de Medeiros (Suplente);**

- Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia - Nickson Melo de Moraes – Matrícula: 198629-5;
- Hospital Dr. Ruy Pereira - Edmilson Batista da Silva – Matrícula: 76732 - 8;
- Hospital Maria Alice Fernandes - Henrique Paulo do Nascimento Freire – matrícula: 160.268-3;
- Hospital Militar Coronel Pedro Germano – Maurício Roberto de Amorim – Matrícula: 175.813-6;
- Hospital Dr. José Pedro Bezerra – Dilza Fernandes de Moraes – Matrícula: 155.225-2;
- Hospital Colônia Dr. João Machado – Maria Celene Soares Pinto – Matrícula: 956.066-1;
- Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal – Carmen Celeste Pimentel Bezerra da Silva - Matrícula: 156.011-5;
- Hospital Regional de Monsenhor Antônio Barros – Carlos Magno Dantas da Silva – Matrícula: 156.610-5;
- Hospital Alfredo Mesquita Filho - Josinete Ferreira de Andrade Silva – Matrícula: 155.089-6;
- Hospital Deoclécio Marques de Lucena - Patrícia Manuella Melo de Oliveira - Matrícula: 209.993-4;
- Hospital Regional de São Paulo do Potengi – Gilberto Cosme da Silva – Matrícula: 096.622-3;
- Hospital Regional Josefa Alves Godeiro – Roberlúcio de Souza Câmara – Matrícula: 154.871-9.

Durante a execução do objeto, o Fiscal do Contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O Fiscal do Contrato, ao verificar que houve qualquer descumprimento do que está descrito neste contrato, deverá comunicar por escrito a Direção Administrativa da Unidade onde os serviços estão sendo executados, e esta comunicará a CONTRATADA para que a mesma faça as devidas correções contratuais, e caso ocorra descumprimento o Gestor da Unidade deverá através de memorando informar a Comissão de Gerenciamento e Execução de Contratos (CGC) da Secretaria Estadual de Saúde Pública do estado do Rio Grande do Norte para que esta notifique a referida empresa.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal, o (a) Diretor (a) Geral ou Diretor (a) Administrativo (a) das referidas unidades, encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar cientes da fiscalização da prestação de serviço.

(...)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

**Natal/RN, 22 de Setembro de 2021.**

(assinado eletronicamente)  
**Cipriano Maia de Vasconcelos**  
**Secretário de Estado da Saúde Pública do RN**

[1]

[1] GRUPO AUXILIAR DE CONTRATOS - GCON - 10º ANDAR - E-mail: gcon.sesap.rn@gmail.com



Documento assinado eletronicamente por **CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS, Secretário de Estado da Saúde Pública**, em 22/09/2021, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11097904** e o código CRC **8DC074E0**.



---

**Referência:** Processo nº 00610619.000049/2021-68

SEI nº 11097904